



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

Ofício nº 232/GAB/PROC

Lapa, 22 de Maio de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 56/2025, que dispõe sobre a continuidade da execução das metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 3.098 de 15 de julho de 2015.

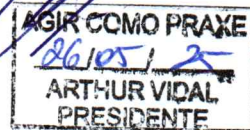
Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
23/05/2025 10:00:31



Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente, da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1280/2025
Data: 23/05/2025 - Horário: 10:14
Legislativo - PLO 59/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p641b87307370d>.





PROJETO DE LEI Nº 56, DE 22 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a continuidade da execução das metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 3.098 de 15 de julho de 2015.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa obrigado a dar continuidade à execução e atendimento às metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 3.098 de 15 de julho de 2015.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação terá vigência até a publicação, mediante Lei Municipal aprovada pela Câmara Municipal, do futuro Plano Municipal de Educação, o qual será consonante com as diretrizes, metas e estratégias do futuro Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 22 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o projeto que dispõe sobre a continuidade da execução das metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 3.098 de 15 de julho de 2015.

O Plano Nacional de Educação foi instituído pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 para o decênio 2014/2024.

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.934 de 25 de julho de 2024, identificou-se a necessidade de manter com efeito o nosso Plano Municipal de Educação, o qual foi criado pela Lei 3.098 em 15 de julho de 2015.

A ação permitirá que realizemos uma avaliação de monitoramento anual, garantindo o acompanhamento do planejamento educacional em nosso Município, reafirmando nosso compromisso com uma educação de qualidade e inclusiva.

Já está tramitando no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614/2024 referente ao Novo Plano Nacional de Educação. Todavia, ainda está em discussão e não se sabe ainda quando será aprovado e publicado e qual a redação do texto final.

Destarte, não temos conhecimento de quando irá finalizar o prazo concedido aos municípios para aprovarem seus planos próprios.

Desta forma, apresentamos esta minuta determinando a continuidade do atendimento às metas e estratégias definidas no PME da Lapa, até a aprovação do novo plano, para aprovação desta egrégia Câmara Municipal.

Diante do exposto, solicitamos apoio desta Casa de Leis. Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

